|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**  O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, representado por seu Prefeito, Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 171.895.279-15, com endereço profissional na Rua Paraná, nº 983, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 que foi firmada com a Empresa **PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.734.384/0001-53, Fone (43)99162-0122 email [pereira.gerencial13@gmail.com](mailto:pereira.gerencial13@gmail.com) com sede na Rua 21 de Abril – 249 – Centro – CEP. 86.465-000, na cidade de Guapirama - PR, neste ato representado pela Senhora **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora de Cédula de Identidade n.º 9.922.421-5 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 064.440.799-93, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:  **CLÁUSULA PRIMEIRA -** 1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais esportivos, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.  **CLÁUSULA SEGUNDA -** 2.1. Em razão da empresa acima não ter cumprido com a obrigação de ASSINAR o referido documento no prazo estipulado, apresentando declaração de renuncia, fica rescindida a Ata Registro de Preços mencionado na cláusula anterior, com fulcro no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.  **CLÁUSULA TERCEIRA -** 3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Ribeirão do Pinhal (PR), 02 de junho de 2022.  Dartagnan Calixto Fraiz  Prefeito Municipal  TESTEMUNHAS:   |  |  | | --- | --- | | ADRIANA CRISTINA DE MATOS  CPF/MF 023.240.319-81 | CARLOS ALEXANDRE BRAZ  CPF/MF 030.393.009-89 | |  |  |   RAFAEL SANTANA FRIZON  ADVOGADO. |